<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA</u>

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO № 010/2020

ID CidadES: 2020.071E0500001.09.0006

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VARGEM **ALTA**, Espírito Santo e a empresa LANCHONETE E ACOUGUE LTDA na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/000133, com sede a Rua Zildio Moschen, nº 22 - Centro, Vargem Alta - Espírito Santo, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, portador do CPF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. ANA IGNEZ CEREZA, portadora da Carteira de Identidade nº 039990338/RJ e inscrita no CPF/MF sob n° 722.620.447-91, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, em outro lado a empresa MOSQUINI LANCHONETE E ACOUGUE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.248.335/0001-47, com sede à RODOVIA ES 164 KM 22, S/N -**CENTRO VARGEM** ALTA ES CEP: 29.295-000,Tel:(28) 3525 mail:guilhermemosquini@hotmail.com por intermédio de seu representante legal, Sr. ELIAS MOISES MOSQUINI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 818.286.247-72 RG nº 740684 residente e domiciliado na Loc São Joao, S/N - Vargem Alta - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente Termo de Contrato, o qual se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, através do Processo de Dispensa de Licitação nº 1088/2020 e cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a Aquisição de álcool em gel 70%, em caráter de urgência para secretaria de saúde e suas unidades básicas de saúde devido ao avanço do corona vírus no Espirito Santo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un	QUANT.	VALOR
				UNT
01	Alcool em gel: antisseptico; hidratado; branco	Un.	528	R\$ 15,99
	transparente; indicado para higienização das			
	mãos ; perfume caracteristico; unidade: frasco			
	500g; concentrado em 70% alcool e 30% água;			
	Com validade minima de 06 (seis) meses de			
	acordo com as normas da ANVISA.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 8.442,72 (oito mil quatrocentos e quarentta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária.
- 2.2. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas, instalação ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a realização do serviço e todas as despesas necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após realização de medição.
- O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente, e, resguardando a cláusula terceira, sub item 3.1 havendo disponibilidade financeira.
- 3.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 3.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária :
 - Ficha: 00104 1214000000 MATERIAL DE CONSUMO (080.100.10.305.0015.2.044.3390300000)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo do presente contrato terá início em 07/04/2020 e término em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- **6.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 6.1.1 Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula segunda e nos termos ali estabelecidos.
- **6.1.2** Designar servidora responsável pela conferência e fiscalização dos serviços, a **Sra.ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA.**
- **6.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **6.2.1** Efetuar os serviços objetos deste contrato na data prevista;
- 6.2.3 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.2.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a

WINGEL AUT

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA</u>

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

terceiros.

6.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato, sujeitandose as penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- **8.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- **8.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **III** a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- V a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **VI** a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- **VII** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **VIII** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade;
- **XI** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- **XII** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **8.2.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.3** A rescisão do contrato poderá ser:
- I Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.1;
- II Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

Alta.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ANA IGNEZ CEREZA
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MOSQUINI LANCHONETE E ACOUGUE LTDA

Contratada